



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº112/2022

SÚMULA DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICIPIO DE CANTAGALO, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Cantagalo, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Chaves, objeto da matrícula R3-2131, de propriedade de Joaquim de Chaves e Elcio Huf, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Cantagalo, em 30 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.06.30 08:45:12 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO II - EDIÇÃO 98/2022 – QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022.

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ nº 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: (42) 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº112/2022

SÚMULA DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária do Município de Cantagalo, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Chaves, objeto da matrícula R3-2131, de propriedade de Joaquim de Chaves e Elcio Huf, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei Federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º - Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Cantagalo, em 30 de junho de 2022.

JOÃO KONJURSKI - Assinado de forma digital por
JOÃO KONJURSKI - Prefeito Municipal
Município de Cantagalo/PR
CPF nº 78.279.981/0001-45



ADEHASC
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua Santa Dimout, 536 - 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC.
CNPJ nº 78.466.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 387/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO DIA 19 DE MAIO DE 2022 EDIÇÃO 72/2022, RERRATIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA CORREÇÃO DE MATRICULAS TITULARES DO NÚCLEO.

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **ROCHA**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S** e **REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado de **ROCHA**, localizado no município de **CANTAGALO**, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da transcrição nº 24.024, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo/PR.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Rocha, pertence às transcrições nº 24.024 de Francisco de Oliveira Rocha, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 16.735,67 m², sendo essa uma área com uma concentração de 34 lotes, sendo 31 lotes aderentes e 10 remanescentes e com uma população de aproximadamente 90 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pelo Acesso Projetado C, Rua Alzira De Abreu, Rua Professora Matinha Schneider Pires, Rua Projetada F e Rua Projetada G, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos, e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137



ADEHASC
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua Santa Dimout, 536 - 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC.
CNPJ nº 78.466.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137



ADEHASC
ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA ADEHASC
Rua Santa Dimout, 536 - 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC.
CNPJ nº 78.466.875/0001-32 / Fone: (49) 3622.3137

NÚCLEO URBANO INFORMAL ROCHA.

Proprietário(s): Transcrição 24024 de Francisco De Oliveira Rocha.
Área Do Imóvel Conforme Transcrição 24024: 193.600,00 m².
Área Medida/Existente Na Transcrição 24024: 18.348,95 m².

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DOS LOTES ADERENTES	11.697,08 m ²
ÁREA DE RUAS	5.038,59 m ²
ÁREA A SER REGULARIZADA	16.735,67 m ²
ÁREA DOS LOTES REMANESCENTES	1.613,28 m ²
ÁREA TOTAL	18.348,95 m ²
ÁREA TOTAL À REGULARIZAR	16.735,67 m ²

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Telefonia fixa e móvel;
- b) Transporte escolar público
- c) Instalação de energia elétrica;
- d) Abastecimento de água potável;
- e) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- o Transcrição nº 24024, de Francisco de Oliveira Rocha;

Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- o Matrícula desconhecida;
- o Matrícula nº 539, de Selma Pereira Schmoeller, Santina Pereira Hulse, Aloisio Pereira, Mateus Pereira, Dumintilla Pereira Hulse, Celio Fedrecheski, Joaquim de Chaves, Noeli Maria Pereira e Inez Pereira de Jesus;
- o Matrícula nº 3729, de João Maria de Lima, Reinaldo Rosa de Lima, Leonardo Sobrinho de Lima, Miguel Uczak, Alberto Alfredo Weber, Angelica Rosa de Lima Silveiro, Anice Aparecida de Almeida, Nivaldo Sobrinho de Lima, Terezinha Conceição de Lima, Flores Gelinski, Maria Castorina, Diva Pereira Weber, Jose Sidney Spitzner, Marilce da Aparecida Amaral Spitzner, Geni Aparecida de Freitas, Jessica Mierzva, Circe Gonçalves Bonetes, Candida Maria Raclitsky, Antonio Roberto Ribeiro de Freitas, Luiz Carlos Vieira Sarmento Zahra, Dirlei Silveira, Josemaria de Almeida e Josevaldo de Almeida, Milton Benevite e Maria Alice de Lima Ribeiro;
- o Matrícula nº R1-13549, de Laercio Alves Pires;
- o Matrículas nº R12-3.706 e R12-5.129, de João Morais do Bonfim;
- o Matrículas nº 7328 e 7.329, de Adelaide Valeco Rocha;
- o Rua Inocêncio de Abreu;

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanhar poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137

contato@adehasc.com.br
(49) 3622-3137